



Divisão Jurídica e Recursos Humanos

Concursos

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

(Nos termos do art.º 115º do Código Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31/08, na sua atual redação)

Procedimento por

Consulta Prévia Geral ao abrigo do Acordo Quadro

Nr. 3/2020 CC-OesteCIM

[Nos termos do art.º 17º e 18.º, art.º 114.º a 127.º e art.º 259.º do Código Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31/08, na sua atual redação]

Aquisição de Betuminosos a Quente

Procedimento com a referência:

CPGAQ/2/2021

Valor base para efeitos do presente procedimento é de 574.792,28Euros

O Presidente da Câmara

(João Duarte Anastácio de Carvalho, Eng.º)

JOÃO DUARTE
ANASTÁCIO
DE CARVALHO

Assinado de forma
digital por JOÃO
DUARTE ANASTÁCIO
DE CARVALHO
Dados: 2021.03.01
10:34:02 Z

ÍNDICE

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	1
Artigo I. Convite:	3
Artigo II. Identificação da Entidade Adjudicante:	5
Artigo III. Órgão que tomou a decisão de contratar:	5
Artigo IV. Fundamento da escolha da consulta prévia:	6
Artigo V. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças procedimentais:	6
Artigo VI. Erros e Omissões:	7
Artigo VII. Modo de apresentação das propostas:	8
Artigo VIII. Documentos da proposta:	8
Artigo IX. Valor base:	10
Artigo X. Critério de adjudicação e desempate:	11
Artigo XI. Análise das Propostas:	13
Artigo XII. Relatório preliminar:	13
Artigo XIII. Audiência prévia:	13
Artigo XIV. Relatório final:	14
Artigo XV. Notificação da decisão de adjudicação:	14
Artigo XVI. Documentos de habilitação:	15
Artigo XVII. Caução:	16
Artigo XVIII. Minuta do Contrato:	16
Artigo XIX. Celebração do Contrato:	17
Artigo XX. Publicitação:	17
Artigo XXI. Despesas e encargos:	18
Artigo XXII. Peças que constituem o procedimento:	18
Artigo XXIII. Disposições Finais:	18
ANEXO I 20	
Modelo de declaração.....	20
[a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]	20
ANEXO II 22	
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º].....	22
ANEXO III 23	
Modelo de declaração.....	23
ANEXO A 24	

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE CONSULTA PRÉVIA SOB O REGIME GERAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MIST RECICLADAS AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO.

Artigo I. Convite:

1. O presente convite compreende o fornecimento contínuo de betuminosas a quente - **lote 2 – Misturas recicladas a quente em central com incorporação de fresados** ao abrigo do **Acordo Quadro n.º3/2020 CC-Oeste, ID 4308661** celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Oeste, doravante designada por CC-OesteCIM.
2. Procedimento a desencadear por Consulta Prévia nos termos do art.º 259.º do CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do Caderno de Encargos do Acordo Quadro referido.

2.1 O preço da proposta deve ser apresentado do seguinte modo:

- a) Preço unitário por tonelada** para fornecimento de **4.114,40 ton.** de betão betuminoso com incorporação de 10% de fresados - AC 14 surf 35/50 (BB), sem transporte incluído, ou seja, o fornecimento não compreende o serviço de carga, transporte e descarga, sendo o mesmo efetuado por viaturas da Câmara Municipal de Lourinhã.
- b) Preço unitário por tonelada** para fornecimento de **4.240,00 ton.** de betão betuminoso com incorporação de 10% de fresados - AC 14 surf 35/50 (BB), com transporte incluído, ou seja, material a colocar no Concelho da Lourinhã, de acordo com o tipificado no ponto 3 do presente artigo.
- c) Preço unitário por tonelada** para fornecimento de **200 ton.** de betão betuminoso com incorporação de 20% de fresados - AC 14 reg 35/50 (BB), com transporte incluído, ou seja, material a colocar no Concelho da Lourinhã, de acordo com o tipificado no ponto 3 do presente artigo.

3. Local da entrega do material a fornecer:

União de Freguesias de Lourinhã e Atalaia, União de Freguesia de São Bartolomeu dos Galegos e Moledo e Freguesia do Reguengo Grande e Moita dos Ferreiros.

4. Gestor do Contrato, Andreia Machado Santos, Eng.^a, Dirigente da Coordenação de Obras Municipais, responsável pela execução deste contrato, nomeado pela entidade adjudicante, para a gestão do procedimento em articulação com a entidade adjudicatária, verificando se o produto reúne as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente convite e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
5. Prazo de execução: O contrato mantém-se em vigor pelo período de 8 meses, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o término do procedimento ocorra antes do referido prazo.
6. Modo de solicitação do material:
Por meio telefónico ou e-mail até às 18h00 do dia anterior à entrega.
7. Obrigações principais do fornecedor:
 - a) Fornecimento dos bens objeto do contrato de forma contínua, após solicitação por parte da entidade adjudicante;
 - b) Titularidade das licenças adequadas e necessárias à especificidade do objeto do contrato.
 - c) Informar o Gestor do Contrato designado pelo Município da Lourinhã de qualquer situação anómala ao normal funcionamento do fornecimento;
 - d) Manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação de propostas.
8. Entidades fornecedoras selecionadas que outorgam o **Acordo Quadro n.º 3/2020 CC-OesteCIM, ID-4308661** para **Fornecimento de Misturas Betuminosas Recicladas - Lote 2** – Misturas recicladas a quente em central com incorporação de fresados, são:

Fornecedores Selecionados	NIF
Civibérica – Obras Civas, S.A.	510520251
Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A.	500325174
Construções J.J.R. & Filhos, S.A.	502197714
Construções Pragosa, S.A.	502496878
Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A..	500280908

9. Em cumprimento com o disposto no Caderno de Encargos do Acordo Quadro acima referido, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Oeste, pretende-se realizar a consulta aos co-contratantes selecionadas no acordo quadro, para que apresentem as melhores propostas, para o **lote 2** – Misturas recicladas a quente em central com incorporação de fresados, com e sem transporte incluído nos termos e condições indicadas nos ponto 2.1 e 3 do presente Convite.
10. O objeto do contrato encontra-se definido com Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, com código CPV – 44113620 – 7 Asfalto, instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008 e passou a ser aplicável a partir de 15/09/2008.

Artigo II. Identificação da Entidade Adjudicante:

A entidade pública adjudicante que promove a Consulta Prévia é o Município da Lourinhã com o NIPC 502177101, sito no Edifício Paços do Concelho, Praça José Máximo da Costa, 2534-850 na localidade de Lourinhã.

Telefone: (+351) 261 410 120/160

Telefax: (+351) 261 410 108

Endereço eletrónico: geral@cm-lourinha.pt

Internet: <http://www.cm-lourinha.pt>

Artigo III. Órgão que tomou a decisão de contratar:

a) A decisão de contratar é da competência do órgão executivo da Câmara Municipal da Lourinhã, nos precisos termos da alínea f) do n.º1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com a alínea b) do n.º1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho, e nos termos estabelecidos no art.º 36.º do CCP, republicado pelo Decreto-lei n.º111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.

b) O concurso é conduzido por um Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar referido na alínea a) do presente artigo.

Artigo IV. Fundamento da escolha da consulta prévia:

Considera-se que o procedimento que garante a maior eficácia é a consulta prévia a desencadear ao abrigo do Acordo Quadro n.º 3/2020 CC-OesteCIM para fornecimento de misturas betuminosas recicladas, aos cocontratantes selecionados no lote 2 nos termos do artigo 259.º do CCP, permitindo gerar poupanças para o Município dado efeitos de economia de escala provenientes dos acordos quadros promovidos pela CC-OesteCIM.

Artigo V. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças procedimentais:

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da responsabilidade do júri, nomeado para o efeito deste concurso, no âmbito das competências que lhe foi atribuída, devendo ser apresentadas no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas através da plataforma eletrónica de contratação pública – acinGov no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>
2. E, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressamente e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, ao órgão competente para a decisão de contratar através da plataforma eletrónica de contratação pública – acinGov no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>
3. Os esclarecimentos a que se refere a alínea anterior serão prestados, pela mesma via, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite e notificados a todos os convidados, sendo igualmente disponibilizados em <http://www.acingov.pt>.
4. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica acinGov no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenha obtido ser imediatamente notificados desse facto.

5. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo VI. Erros e Omissões:

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o convidado pode apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
 - c) Condições técnicas de execução, do objeto, do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
2. Excetuam-se do disposto no número 1 os eventuais erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.
3. A apresentação da lista referida no número 1 deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados em função da natureza do erro ou omissão, designadamente, memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
4. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelo convidado deve ser disponibilizada na Plataforma Eletrónica de Contratação para o Sector Público, **acinGov**, com endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> e juntas às peças do procedimento que se encontrem disponíveis para consulta;
5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas ou do prazo fixado no número 3 do artigo VII o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites;
6. O órgão competente para a decisão de contratar identifica os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites;

7. A decisão prevista no número anterior é publicitada na Plataforma Eletrónica de Contratação, AcinGov, com endereço eletrónico, <http://www.acingov.pt> e junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

Artigo VII. Modo de apresentação das propostas:

1. O prazo para apresentação da proposta é de **5 (cinco) dias** seguidos a contar do dia imediatamente seguinte à data do convite e deverá ser apresentada, através da plataforma eletrónica a uso por este Município com o endereço na internet <http://www.acingov.pt>, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregues aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. A proposta deve ser apresentada até às 23h59m do 5.º dia a contar da data do envio do convite, através de plataforma eletrónica a uso por este Município com o endereço na internet <http://www.acingov.pt>.
4. O pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita todos os interessados.

Artigo VIII. Documentos da proposta:

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, conforme documento que se junta, em anexo ao presente convite;
 - b) Lista de preços unitários **preenchida de acordo com o Formulário da Proposta / Candidatura**, disponível na plataforma eletrónica de contratação pública no endereço <http://www.acingov.pt>;
 - c) Documento com indicação do código de acesso on-line à certidão permanente do registo comercial ou, em alternativa, a própria certidão;
 - d) Declaração sob compromisso de honra contendo a distância (Kms) e morada entre o local da central do concorrente e o estaleiro da entidade adjudicante com a seguinte

morada: *Parque de Máquinas e Oficinas e Gestão de Frotas da Autarquia, sito na Estrada Nacional 247 – Km 14,400 – Casal Novo, 2530-094 Lourinhã;*

- e) Documentos que contenham os termos e condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:
- I. Documento com a indicação da central produtora e licenciamento desta, face à legislação em vigor para esta matéria, no nome do concorrente;
 - II. Memória descritiva com a composição dos bens objeto do contrato, de acordo com o ponto 2.1 do presente Convite;
 - III. Declaração e certificado de conformidade CE, emitida no âmbito do artigo 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 113/93 de 10 de Abril, conjugado com o Despacho n.º 10222/2004, relativamente à proveniência das matérias-primas a utilizar na produção das misturas recicladas a quente em central. No caso de o concorrente não ser detentor do certificado aqui referido, terá de apresentar o certificado do seu fornecedor de inertes, a utilizar na produção, bem como declaração sob compromisso de honra, em que se compromete a utilizar os materiais cuja proveniência respeita a certificação apresentada;
 - IV. Declaração e certificado de conformidade CE, nos termos NP EN 13808-1, das misturas recicladas a quente em central a fornecer;
 - V. Declaração sob compromisso de honra sobre a utilização ou não de seixo na mistura reciclada a quente em central a fornecer;
 - VI. Declaração de desempenho das misturas reciclada a quente em central a fornecer;
 - VII. Fichas técnicas das misturas reciclada a quente em central a fornecer.
2. Todos os documentos que instruem a proposta devem ser assinados eletronicamente através da utilização de certificado de assinatura digital qualificada para o efeito, emitida por uma entidade certificada pela Autoridade Nacional de Segurança, de acordo com o disposto com os n.ºs 2 a 6 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17/08 e n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31/08, pelo concorrente ou seu representante que tenha poderes para o obrigar;
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;

4. Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada.
5. Não são admitidas propostas variantes e os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluir o IVA.
6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
7. Se na proposta forem indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
8. O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
9. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, sendo a adjudicação feita segundo o critério de adjudicação definido no Artigo X do presente convite.

Artigo IX. Valor base:

1. O valor base para efeitos do presente procedimento, estabelecido para o Convite, para efeitos decorrentes do disposto no art.º 47.º do CCP, é de EUR **574.792,28€** (quinhentos e setenta e quatro mil setecentos e noventa e dois euros e vinte e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Na proposta de preços a apresentar ao abrigo do Acordo Quadro n.º3/2020 CC-OesteCIM, Lote 2, ID-4308661, o preço unitário a conceder não poderá ser superior ao inicialmente outorgado no contrato do procedimento celebrado ao abrigo do Acordo Quadro n.º3/2020 CC-OesteCIM para Fornecimento de Misturas Betuminosas Recicladas.
3. O preço referido no número um inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município da Lourinhã, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Artigo X. Critério de adjudicação e desempate:

A adjudicação é feita segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, por aplicação da seguinte fórmula:

$$K = 0,70 * K1 + 0,15 * K2 + 0,15 * K3,$$

Em que:

K1: corresponde ao fator “preço da proposta”;

K2: corresponde ao fator “custo do transporte, das misturas recicladas a quente em central, a suportar pelo Município”;

K3: corresponde ao fator “utilização de seixo na produção das misturas recicladas a quente em central”.

Densificação do fator K1 (“preço da proposta”) e respetiva pontuação parcial:

Aplicação da seguinte fórmula:

$$K1 = (10 - 1,25 \times (V_{pc}/V_{pb})), \text{ para } V_{pc} \leq V_{pb};$$

Em que:

K1: é a pontuação a atribuir ao Preço da proposta – “Preço Global”;

V_{pc}: é o preço da proposta do concorrente;

V_{pb}: é o preço base do procedimento.

Densificação do fator K2 (“custo do transporte, das misturas recicladas a quente em central, a suportar pelo Município”), determinado em função da distância entre o local da central do concorrente e o estaleiro da entidade adjudicante (Parque de Máquinas e Oficinas e Gestão de Frotas da Autarquia, sito na Estrada nacional 247, km 14,400, Casal Novo, 2350-094 Lourinhã) e respetiva pontuação parcial:

O custo do transporte (“CT”) é determinado pela seguinte fórmula:

$$CT = 2 * D * P * N, \text{ em que:}$$

D: é a distância, em quilómetros, entre o local da central do concorrente e o estaleiro da entidade adjudicante (Parque de Máquinas e Oficinas e Gestão de Frotas da Autarquia, sito na Estrada nacional 247, km 14,400, Casal Novo, 2350-094 Lourinhã);

P: é o valor do preço por quilómetro, que é fixo e vale 3,30 € (três euros e trinta centímetros por quilómetro);

N: é o número de fretes (considerando 16 toneladas por frete), que é fixo e vale 258;

Assim, ter-se-á a seguinte fórmula:

$$CT = 1702,8 * D$$

A pontuação a atribuir neste fator K2 é calculada do seguinte modo:

- Custo do transporte inferior ou igual a 78000,00 €: 20 pontos;
- Custo do transporte superior a 78000,00 € e inferior ou igual a 156000,00 €: 10 pontos;
- Custo do transporte superior a 156000,00 €: 0 pontos.

Densificação do fator K3 (“utilização de seixo na produção das misturas recicladas a quente em central”) e respetiva pontuação parcial:

A pontuação a atribuir neste fator K3 é calculada do seguinte modo:

- Misturas recicladas a quente em central sem utilização de seixo: 10 pontos;
- Misturas recicladas a quente em central com utilização de seixo: 1 ponto.

Em caso de igualdade pontual, o critério de desempate é, pela ordem indicada, o seguinte:

- A maior valoração atribuída ao fator “utilização de seixo na produção das misturas recicladas a quente em central”, da não utilização do mesmo.

- O menor valor para o “custo do transporte, das misturas recicladas a quente em central, a suportar pelo Município”;
- A maior valoração atribuída ao fator “preço da proposta”;

Artigo XI. Análise das Propostas:

1. O Júri do concurso analisa as propostas para efeitos de adjudicação tendo em consideração o critério de adjudicação referido no artigo anterior do presente convite.
2. Esclarecimentos sobre a proposta:
 - a) O concorrente obriga-se a prestar, em relação à sua proposta e a toda a documentação que a instrua, os esclarecimentos que os serviços considerem necessários.
 - b) Os esclarecimentos prestados pelo respetivo concorrente fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70º do CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08 na sua atual redação.

Artigo XII. Relatório preliminar:

1. O Júri, após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, elaborará fundamentadamente um relatório preliminar, propondo a ordenação das referidas propostas.
2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri deve também propor a exclusão dos concorrentes relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 122.º do CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08 na sua atual redação.

Artigo XIII. Audiência prévia:

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o Júri envia-o a todos os concorrentes, para que, querendo, se pronunciem por escrito no prazo que para o efeito lhes

for fixado, não podendo o mesmo ser inferior a 3 dias úteis, nos termos do artigo 123.º do CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º111-B/2017, de 31/08 na sua atual redação.

Artigo XIV. Relatório final:

Terminada a audiência prévia, o Júri elaborará um relatório final fundamentado, de acordo com o definido no art.º 124.º do CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º111-B/2017, de 31/08 na sua atual redação. O referido relatório, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

14

Artigo XV. Notificação da decisão de adjudicação:

a) Notificação da escolha do adjudicatário

O órgão competente para a decisão de contratar notificará todos os concorrentes da decisão de adjudicação, acompanhado do relatório final de análise das propostas ou da decisão de não adjudicação e respetivos fundamentos;

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

- i. Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto do artigo XVI do presente convite.

b) Anulação da adjudicação

A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário, não entregue a documentação (Documentos de habilitação) que lhe seja exigida.

c) Causas de não adjudicação

Não há lugar à adjudicação quando:

- i. Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- ii. Todas as propostas tenham sido excluídas;
- iii. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para apresentação das propostas;
- iv. Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem;

- v. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.

Artigo XVI. Documentos de habilitação:

1. O prazo de apresentação dos documentos de habilitação é de **5 (cinco) dias uteis** a contar da data de notificação de adjudicação na plataforma eletrónica de contratação pública no endereço <http://www.acingov.pt>.
2. Sempre que se verifiquem irregularidades na apresentação dos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **2 (dois) dias úteis** se pronunciar, por escrito, relativamente ao qual o facto ocorreu, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP;
3. Em função das razões invocadas e caso tais irregularidades se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, deverá o mesmo suprimir as irregularidades detetadas no prazo de **2 (dois) dias úteis**, sob pena de caducidade da adjudicação, conforme disposto no n.º 3 do citado artigo 86.º do CCP.
4. **O adjudicatário tem de apresentar os seguintes documentos de habilitação:**
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II**, ao presente convite;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a **impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.

- e) Subscriver a Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses, conforme modelo previsto no **anexo III** ao presente Convite e que dele faz parte integrante.
- 5. Para efeitos da outorga do contrato deverá, ainda, indicar os seguintes dados ou reprodução** (se optar por esta última, o envio das cópias dos documentos de identificação, pressupõe a autorização expressa do (s) visado (s), terão de ser assinadas e datadas nas cópias, referindo o fim a que as mesmas se destinam, Portaria n.º 287/2017, que concretiza alterações à Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro):
- a) Número de identificação do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e sua validade e Número de Contribuinte da(s) pessoa(s) que intervém(êm) no contrato;
 - b) Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva;
 - c) Ata ou Procuração com poderes para o ato, caso se aplique;
- 6.** O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 4, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do C.C.P.
- 7.** Todos os Documentos de Habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 8.** Quando, pela sua própria natureza ou origem, os Documentos de Habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 9.** Os Documentos de Habilitação serão apresentados de modo idêntico aos da apresentação da proposta.

Artigo XVII. Caução:

O valor da caução é de **1,5%** (um e meio por cento) e, será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, conforme anexo A (modelo A1, A2 ou A3), em anexo ao presente convite.

Artigo XVIII. Minuta do Contrato:

- 1 - Salvo a inexigibilidade legal da redução do contrato a escrito, a minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
- 2 - A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatario quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes á respetiva notificação.
- 3 - As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou a recusa dos ajustamentos propostos.
- 4 - No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatario da sua decisão, equivalendo o silencio á rejeição da reclamação.
- 5 - Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatario não fazem parte integrante do contrato.

Artigo XIX. Celebração do Contrato:

1. Salvo a inexigibilidade legal da redução do contrato a escrito, a outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Apresentar todos os documentos de habilitação exigidos;
 - b) Comprovada a prestação da caução, caso se aplique;
 - c) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta.
2. Do presente procedimento será celebrado contrato escrito em suporte digital e a outorga do contrato é realizada eletronicamente na plataforma eletrónica acinGov.
3. A entidade pública contratante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 dias, a data e hora em que ocorrerá a outorga do contrato.

Artigo XX. Publicitação:

O presente procedimento, Consulta Prévia ao abrigo de acordo quadro, está sujeito a publicitação, em conformidade com o disposto no artigo 127º do CCP.

Artigo XXI. Despesas e encargos:

São encargos dos concorrentes, as despesas inerentes ao procedimento, em particular, as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo XXII. Peças que constituem o procedimento:

Fazem parte integrante do presente procedimento as seguintes peças:

- a) O presente Convite e seus anexos;
- b) O Caderno de Encargos, Cláusulas Jurídicas e Disposições Gerais do Acordo Quadro n.º 3/2020 CC-OesteCIM.

Artigo XXIII. Disposições Finais:

1. Assunção de compromisso

A adjudicação está dependente da verificação da conformidade legal da despesa, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, e legislação conexa, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas e demais normas exigidas por lei.

2. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto na sua atual redação e demais legislação aplicável.

ANEXOS

Todos os anexos estarão disponíveis em formato Microsoft Word

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que se junta em anexo ⁽³⁾:

- a) ...
b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pelo conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Público:
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se

encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

23

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao

[Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro](#)]

1 - Para efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], prestadora de serviços no âmbito do procedimento ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do artigo 69.º

2 - O declarante tem pleno conhecimento que a violação do disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 69.º do citado diploma legal implica, a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnizar a Administração Pública e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

... [local], ... [data], ... [assinatura].

24

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

ANEXO A

Modelos referentes à prestação da caução

Modelo A1 Modelo referente à prestação da caução que venha a ser prestada por garantia bancária
Minuta de garantia bancária

Banco

Ao
Município da Lourinhã
Praça José Máximo da Costa

2530 - 850 Lourinhã

Garantia bancária nº. _____

Em nome e a pedido de _____ com sede social _____ pessoa coletiva nº _____, adjudicatária do Concurso Público n.º _____, tendo em vista a Empreitada de execução da _____, vem o Banco _____ (identificação completa), com sede em _____, prestar a favor do Município da Lourinhã uma garantia bancária no valor de __, __ (_____ euros e _____ cêntimos) como forma de caucionar o exato e pontual cumprimento das obrigações que a referida adjudicatária assume com a outorga do contrato (obrigações legais, contratuais, ainda que secundárias ou laterais, e pré-contratuais), respondendo este Banco, o qual constitui-se devedor principal, pela realização, sem reservas, de quaisquer pagamentos, até àquela referida importância, sem necessidade de qualquer outra consideração, logo que o Município da Lourinhã, nos termos legais, o exigir.

Todo e qualquer pagamento, por conta da presente garantia, será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de receção do respetivo pedido escrito nesse sentido por parte do Município da Lourinhã, independentemente de decisão judicial ou da apresentação de documentos ou certificados sobre a produção do dano, no sistema de garantia bancária autónoma, automática ou à primeira solicitação e com total e absoluta autonomia relativamente às relações estabelecidas entre a Município da Lourinhã e o dador da ordem ou entre este e ele mesmo banco ordenado, pelo que fica vedado ao aqui Banco garante, a invocação de quaisquer objeções sobre a vigência, validade ou incumprimento do contrato garantido.

A importância garantida acresce juros à taxa legal contados após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias acima referido até ao efetivo pagamento.

Esta garantia é irrevogável, não podendo ser alterada sem expresse consentimento escrito do Município da Lourinhã e é válida até 30 (trinta) dias após o cumprimento de todas as obrigações, legais, contratuais e pré-contratuais, do contraente particular.

Mais se declara que para apreciação das questões emergentes da presente garantia serão competentes os tribunais com jurisdição sobre a comarca da Lourinhã, sendo o direito ao caso aplicável o do ordenamento jurídico português.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinaturas

Obs.: Este documento deve ser acompanhado por **Termo de Autenticação** exarado por notário ou por outras entidades ou profissionais com competência para tal.

Modelo A2 Modelo referente à prestação da caução que venha a ser prestada por seguro-caução

Minuta de seguro-caução

A companhia de seguros _____ (designação da companhia de seguros), com sede em _____ (local), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, com capital social de _____, presta a favor do Município da Lourinhã, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de _____, correspondente a _____ (percentagem), como forma de caucionar o exato e pontual cumprimento das obrigações que a referida adjudicatária assume com a outorga do contrato (obrigações legais, contratuais, ainda que secundárias ou

laterais, e pré-contratuais) e que tem por objeto _____ (designação), regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia, no prazo de cinco dias seguintes à primeira solicitação do Município da Lourinhã, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (designação da empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros, não pode opor ao Município da Lourinhã quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, retificados pela Declaração de Retificação nº 18-A/2008, de 28 de Março, com as alterações promovidas pela Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei nº 223/2009, de 11 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, em anexo ao qual foi republicado, do qual faz parte integrante, bem como com as alterações promovidas pela Lei nº 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de Julho e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

Data

o Banco / Seguradora

Assinatura

(com sede em)

ou

(Agência de)

Obs.: Este documento deve ser acompanhado por **Termo de Autenticação** exarado por notário ou por outras entidades ou profissionais com competência para tal.

Modelo A3 Modelo referente à prestação da caução que venha a ser prestada por depósito em dinheiro ou títulos

Minuta de depósito em dinheiro ou títulos

Euros: €

Vai.. .., residente (ou com escritório) em, na
....., depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da
(Instituição), a quantia de (por
extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida como forma de caucionar o
exato e pontual cumprimento das obrigações que a referida adjudicatária assume com a outorga do contrato
(obrigações legais, contratuais, ainda que secundárias ou laterais, e pré-contratuais), que tem por objeto
(designação), nos termos e para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, na parte aplicável,

aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, retificados pela Declaração de Retificação nº 18-A/2008, de 28 de Março, com as alterações promovidas pela Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei nº 223/2009, de 11 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, em anexo ao qual foi republicado, do qual faz parte integrante, bem como com as alterações promovidas pela Lei nº 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de Julho e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem da Câmara Municipal da Lourinhã, pessoa coletiva de direito público nº 502177101, sita na Praça José Máximo da costa, 2530-850 Lourinhã, à qual deve ser remetido o respetivo conhecimento.

(Data)

(Assinatura)